



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ANIVERSÁRIO PREMIADO – REDE BOM LUGAR

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.051564/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RBL PRESTACAO DE SERVICOS E MARKETING LTDA
Endereço: HOLLINGSWORTH Número: 1046 Complemento: SALA 02
Bairro: IPORANGA Município: SOROCABA UF: SP CEP:18087-105
CNPJ/MF nº: 25.167.652/0001-46

1.2 - Aderentes:

Razão Social: SUPERMERCADO ZAIA LTDA
Endereço: EDWARD FRU-FRU MARCIANO DA SILVA Número: 250
Bairro: JARDIM SAO GUILHERME Município: SOROCABA UF: SP CEP:18074-621
CNPJ/MF nº: 02.720.255/0001-54

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Alumínio/SP Araçariguama/SP Araçoiaba da Serra/SP Ibiúna/SP Itapeva/SP Itu/SP Mairinque/SP Piedade/SP Porto Feliz/SP Sorocaba/SP São Miguel Arcanjo/SP São Roque/SP Votorantim/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/07/2026 a 13/09/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/07/2026 a 13/09/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A participação na promoção terá início no dia **30 de julho de 2026 e término no dia 13 de setembro de 2026**, sendo promovidas as compras, a partir de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), realizadas em uma das lojas físicas da “Rede Bom Lugar Supermercados”, cuja listagem encontra-se no Anexo I.

Poderão participar desta promoção todos os consumidores, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas, que estejam inscritos no **Programa de Fidelidade Clube Bom Lugar**.

Caso o consumidor não esteja cadastrado como membro do Programa de Fidelidade Clube Bom Lugar, deverá realizar seu cadastro através do aplicativo de mesmo nome, no momento imediatamente anterior ao da realização da compra, para então participar desta promoção.

Caso já esteja inscrito no Programa de fidelidade, o participante deve, da mesma forma, acessar o aplicativo para validar, e se for o caso atualizar, os seus dados cadastrais.

A qualquer momento, a Promotora, a seu critério, poderá exigir a apresentação de documentos que comprovem os dados informados no momento do cadastro no Programa de Fidelidade ou atualização.

Para participar, os interessados elegíveis devem, no período de participação aqui indicado, efetuarem compras, em uma das lojas físicas da “Rede Bom Lugar Supermercados” (ANEXO I), que totalizem o valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Os medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados, não participam desta promoção, conforme artigo 10 do Decreto nº 70.951/72.

Fica esclarecido que é necessário que, o cliente elegível, já no caixa da loja, mas antes da passagem das compras para a efetivação do pagamento, deve informar o seu CPF para que possa ser identificado como um cliente inscrito no Programa de Fidelidade Clube Bom Lugar.

Os medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados, não participam desta promoção, conforme artigo 10 do Decreto nº 70.951/72.

Fica desde já estabelecido que, as compras realizadas no valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fins de participação nesta promoção, devem estar computadas em um único documento fiscal.

Após o atendimento a todas as condições aqui estabelecidas, serão atribuídas ao consumidor, através do próprio aplicativo Clube Bom Lugar, chances de participação através da disponibilização de “Cupons Raspáveis Virtuais” que lhe permitirão concorrer aos prêmios ofertados nesta promoção.

A cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras, realizadas de acordo com a forma estabelecida neste regulamento e desde que

registradas no mesmo documento fiscal e dentro do período de participação, o participante fará jus a **1 (um) Cupom Raspável Virtual**. Fica previamente esclarecido que, os valores de sobra que não forem múltiplos do valor mínimo de compra aqui determinado será desconsiderado para fins de atribuição de Cupons Raspáveis Virtuais e participação nesta promoção.

Caso, na compra válida efetuada pelo participante, no valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compra, seja constatada a aquisição de qualquer produto de uma das famílias/grupos de produtos aceleradores, conforme indicados no Anexo II, independentemente da quantidade ou do valor, o consumidor participante fará jus a receber 1 (um) Cupom Raspável Virtual adicional.

Exemplos de atribuição de moeda virtual:

Exemplo 1: Compra no valor de R\$ 149,00 = não dá direito a Cupom Raspável Virtual;

Exemplo 2: Compra no valor de R\$ 150,00 = 1 Cupom Raspável Virtual;

Exemplo 3: Compra no valor de R\$ 432,00 = 2 Cupons Raspáveis Virtuais. O saldo de R\$ 132,00, será desconsiderado;

Exemplo 4: Compra no valor de R\$ 150,00, com 1 produto de uma das famílias/grupos de produtos aceleradores = 1 Cupom Raspável Virtual pelas compras normais e 1 Cupom Raspável Virtual pelo produto de uma das famílias/grupos de produtos aceleradores;

Exemplo 5: Compra no valor de R\$ 150,00, com 2 produtos da mesma família/grupo de produtos aceleradores = 1 Cupom Raspável Virtual pelas compras normais e 1 Cupom Raspável Virtual pelos produtos aceleradores da mesma família/grupo de produtos aceleradores.

Exemplo 6: Compra no valor de R\$ 315,00, com 2 produtos de diferentes famílias/grupos de produtos aceleradores = 2 Cupons Raspáveis Virtuais pelas compras normais e 2 Cupons Raspáveis Virtuais pelos produtos aceleradores.

A quantidade de Cupons Raspáveis Virtuais atribuídos, em virtude da compra realizada de acordo com a forma determinada neste regulamento, pode ser consultada pelo participante no próprio aplicativo.

O participante que possuir Cupons Raspáveis Virtuais atribuídos deve, no período compreendido entre as **00h00 do dia 30.07.2026 até as 23h59 do dia 20.09.2026**, acessar a área da promoção no aplicativo, e realizar a atividade lúdica proposta, sendo esta, a raspagem virtual do Cupom Raspável que lhe será apresentada na tela, com a ajuda do cursor/mouse.

Fica esclarecido que, a cada ação de raspagem virtual do cupom concluída, corresponderá a 1 (uma) chance de participação, que lhe será atribuída, para concorrer aos prêmios ofertados nesta promoção.

Uma vez efetuada a raspagem virtual do cupom, ele indicará se o participante foi contemplado ou não com um dos prêmios, e, se contemplado, também indicará a qual dos prêmios desta promoção terá direito.

Após o participante concluir a ação lúdica de raspagem virtual do cupom, lhe será revelado o resultado da utilização de sua chance, sendo os dois resultados possíveis: i) a contemplação com um dos prêmios ofertados por meio desta promoção; ou ii) a indicação de que não foi contemplado desta vez.

A efetivação da participação e consequente atribuição da(s) chance(s) de participação só se concretizam a partir da conclusão, no aplicativo, da ação lúdica de raspagem do cupom virtual, que é liberado ao participante em razão de suas compras realizadas de acordo com a forma aqui estabelecida.

O acesso à Internet ou a uma linha telefônica são necessários para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão ou plano de telefonia, aparelho utilizado para acessar à Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou da empresa Promotora, haja interrupção em qualquer das etapas do processo de participação de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de realizá-la, desde que isso ocorra durante o período de vigência da Promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a empresa Promotora não irá se responsabilizar pelo cadastro, efetivação das compras, e/ou a conclusão da atividade lúdica de resgate que não forem realizadas por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de participantes regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) de compras realizadas por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances de contemplação na promoção; iii) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

O descumprimento das regras estabelecidas acima poderá acarretar a exclusão do Participante da Campanha, sem prejuízo das medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTICIPAÇÕES E A QUANTIDADE DE VALE-BRINDES

O participante será avisado, no ato da efetivação da sua participação, se está, ou não, em uma posição premiada.

Será considerada premiada com um dos brindes aqui indicados a primeira participação efetiva após cada horário de contemplação, dentre as participações válidas, de acordo com a grade de horários e prêmios, anexada ao processo de autorização, em poder da SPA-MF.

Os prêmios instantâneos serão numerados de 1 a 3.103 (três mil, cento e três), em série única e com data de **30.07.2026**.

DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS

Serão ofertados como prêmio nesta promoção 3.103 (três mil, cento e três) prêmios, conforme abaixo descritos:

PRÊMIOS	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Faca para Legumes e Frutas Tramontina Sublime em Aço Inox 3"	420	R\$ 74,17	R\$ 31.151,40
Faca Utility Tramontina Sublime em Aço Inox 6	420	R\$ 92,71	R\$ 38.938,20
Faca Chef Tramontina Sublime em Aço Inox 6"	420	R\$ 109,48	R\$ 45.981,60
Faca para Pão Tramontina Sublime em Aço Inox 8"	420	R\$ 110,36	R\$ 46.351,20
Faca Chef Tramontina Sublime em Aço Inox 8"	420	R\$ 122,72	R\$ 51.542,40
Vale Compras (RBL) R\$ 50,00	952	R\$ 50,00	R\$ 47.600,00
Vale Compras (RBL) R\$ 150,00	51	R\$ 150,00	R\$ 7.650,00
			R\$ 269.214,80

Com relação a premiação vale compras, serão disponibilizadas aos respectivos contemplados através do aplicativo da Promotora e terão validade de 30 (trinta) dias a partir da data de sua disponibilização, sem funções de saque ou transferência.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 30/07/2026 00:00 a 13/09/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 322

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
420	Faca para Legumes e Frutas Tramontina Sublime em Aço Inox 3"	74,17	31.151,40
420	Faca Utility Tramontina Sublime em Aço Inox 6"	92,71	38.938,20
420	Faca Chef Tramontina Sublime em Aço Inox 6"	109,48	45.981,60
420	Faca para Pão Tramontina Sublime em Aço Inox 8"	110,36	46.351,20
420	Faca Chef Tramontina Sublime em Aço Inox 8	122,72	51.542,40
952	Vale Compras (RBL) R\$ 50,00	50,00	47.600,00
51	Vale Compras (RBL) R\$ 150,00	150,00	7.650,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3.103	269.214,80

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

É vedada a participação nesta **PROMOÇÃO** de qualquer funcionário ou membro do corpo diretivo pertencente a empresa Promotora Mandatária, empresas Promotoras Aderentes, Promosorte Consultoria em Promoções Ltda, e **qualquer outra empresa e/ou pessoa** envolvida na divulgação e/ou operacionalização da promoção e/ou na sua premiação.

O cumprimento deste item é de responsabilidade da empresa mandatária, a qual disponibilizará uma relação dos funcionários impedidos, que

será verificada antes da divulgação dos contemplados.

Caso algum dos contemplados pertença a este grupo de pessoas impedidas de participar da **PROMOÇÃO**, ele será desclassificado, e a próxima participação válida, observadas as condições deste regulamento, será a nova posição premiada.

Será ainda motivo de desclassificação o cancelamento da compra que tenha gerado a participação.

Outras regras e condições gerais descritas neste regulamento, política de privacidade e aviso de privacidade também são consideradas como critérios para desclassificação.

FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Os participantes serão avisados se estão em uma posição premiada imediatamente após a realização da atividade lúdica proposta através o aplicativo da Promotora.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A empresa Promotora efetuará a entrega do Prêmio, em até 30 (trinta) dias após a contemplação, na loja vinculada ao cupom da compra que gerou a contemplação. Esta informação também constará no cupom de retirada do prêmio gerado no aplicativo da Promotora, após a validação da participação.

O participante ganhador deverá apresentar o código de retirada que estará disponível na aba Meus Prêmios dentro do aplicativo do Clube", e fornecer, antes da entrega do prêmio, cópia simples do RG, CPF, bem como firmar, no dia da entrega, o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

Os vale-compras serão disponibilizados aos contemplados diretamente no aplicativo do Clube Bom Lugar.

Caso o contemplado não seja localizado ou não apresente os documentos elencados acima no prazo de 3 (três) dias úteis do efetivo contato da empresa Promotora ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista no item Forma de Apuração.

O prêmio é pessoal e intransferível.

Na eventualidade de o **PARTICIPANTE** contemplado, pessoa física, falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo previsto neste Regulamento.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, ou por dinheiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O contemplado cede gratuitamente os direitos de uso de utilização de seu nome, imagem e som de voz, pelo período de 1 (um) ano da data da contemplação, para divulgação do prêmio recebido na promoção, sem restrição de frequência, sem que isso implique à Promotora qualquer tipo de ônus.

O regulamento da Promoção poderá ser consultado no aplicativo **Clube Bom Lugar**.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos PARTICIPANTES da PROMOÇÃO deverão ser preliminarmente dirimidas pelas Empresas Promotoras, e persistindo-as, submetidas à SPA-MF, quando o PARTICIPANTE não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas à SPA/MF, visando à sua solução e/ou à aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos **PARTICIPANTES**, através dos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

Caso, no decorrer desta promoção, seja identificada fraude, o participante será imediatamente desclassificado.

As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos pelos participantes, se identificadas, implicarão na imediata desclassificação, sem prejuízo à responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.

Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela empresa Promotora que praticadas ou incentivadas pelos consumidores inscritos ou terceiros interessados no resultado da promoção, que mantenham ou não vínculo com os participantes se identificadas, implicarão na imediata anulação da participação do consumidor, que automaticamente perderá o direito a concorrer ao prêmio em decorrência do prejuízo à regular execução desta e aos consumidores inscritos de acordo com as condições de participação, sem prejuízo de serem responsabilizados administrativa, cível e penalmente pelos atos praticados.

Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da promoção.

Os participantes, ao participarem da promoção, celebram um contrato com as Promotoras, e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (SPA-MF).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pelas Promotoras terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade. A Política de Privacidade da Promotora disponível no aplicativo descreve em detalhes as atividades de tratamento de dados pessoais e informa sobre os direitos dos titulares dos dados pessoais. Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pelas Promotoras para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais e, ainda, para análises internas, como segmentação de mídia.

Todas as requisições serão: (i) oportunizadas de forma gratuita; e (ii) submetidas a uma forma de validação de sua identidade, a fim de que a

Promotora possa direcionar o correto atendimento de requisições exclusivamente ao titular dos dados.

Para acessar, obter cópia, corrigir, atualizar e/ou completar os seus dados pessoais, bem como exercer quaisquer outros direitos, o participante deve enviar um e-mail para o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Promotora, através do e-mail redébomlugar@redébomlugar.com.br.

Em casos específicos, é possível que a sua requisição não seja atendida. Nestes casos, a Promotora explicará os motivos que justificaram o não atendimento.

Requisições que envolvam dados pessoais e/ou documentos de outros titulares não serão atendidas, exceto mediante procuração, poder parental ou outra hipótese que autorize o exercício do direito de outro titular por você.

Toda e qualquer atuação da Promotora no atendimento das requisições ocorrerá sempre dentro dos critérios e padrões estabelecidos na legislação que rege a privacidade e proteção de dados pessoais.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCP, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 24/07/2026 às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SFA.EPV.BNI